PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 731//2005

INCLUI FUNÇÃO GRATIFICADA NO ANEXO III DA LEI Nº 717/2005, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, ***FAZ SABER****, que a Câmara Municipal aprovou e eu* ***SANCIONEI*** *a seguinte Lei*

ART. 1º - Ficam incluídas no Anexo III da Lei nº 717/2005, de 25/02/2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, 09(nove) funções gratificadas que terão a seguinte nomenclatura:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	DISTRIB.
Função Gratificada	07 (sete)	FG I	500,00	Secretarias
Função Gratificada	02 (duas)	FG II	700,00	Secretarias

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 17 de junho de 2005.

FRANCISCO JOSÉ PRATES DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, em 17 de junho de 2005.

ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FREITAS
CHEFE DE GABINETE